



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 23 de 6 de Abril de 1957, reajusta os vencimentos dos funcionários do quadro efetivo.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada a 4 de Abril de 1957, promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.** - Passarão a vigorar a partir de 1. de Janeiro de 1957, de acordo com a tabela abaixo os vencimentos do pessoal efetivo de que se compõe o quadro de funcionários municipais.

**Tabela de cargos e vencimentos**

<b>Cargos</b>	<b>Vencimentos Anuais</b>
Secretário – Contador	Cr\$ 38.400,00
Escriturário	Cr\$ 33.600,00
Fiscal	Cr\$ 33.600,00
Tesoureiro lançador	Cr\$ 33.600,00
Professor	Cr\$ 30.000,00

**Art. 2.** - As despesas previstas no reajustamento a que se refere o artigo 1, correção por conta das verbas próprias do orçamento em vigor, que serão suplementadas oportunamente.

**Art. 3.** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 6 de Abril de 1957.

**Miguel Namen**  
*Prefeito Municipal*

**Joaquim R.C. Mendes**  
*Secretário*